



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL AO PROJETO DE LEI Nº 55/2021 – “ALTERA A LEI Nº. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

Que seja modificada a alínea b, do inciso II, do Artigo 153, da Lei N.º 2.735/PMC/2010, que está sendo alterada pelo Artigo 1º, do Projeto de Lei N.º 55/2022, ficando com a seguinte redação:

“Art. 153. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, **avós, avôs**, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.”

4

Edil

Antonio

3

Luiz Klau

Reabi em 12/04/2022

Joyce Rodrigues Viana



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDA ADITIVA N.º 01

Que seja acrescentado o inciso III, do Artigo 153, da Lei N.º 2.735/PMC/2010, que está sendo modificado pelo Artigo 1º, do Projeto de Lei N.º 55/2022, ficando com a seguinte redação:

“Art. 153. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de:

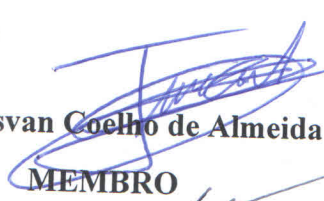
a) falecimento do sogro ou sogra.

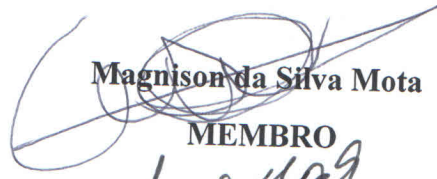

Paulo Roberto Duarte Bezerra
PRESIDENTE DA C.P.L.J.R.F

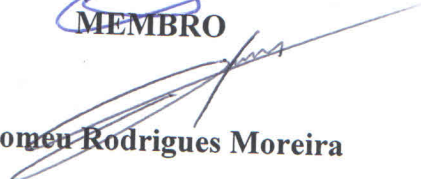

Edimar Kapiche Luciano
PRESIDENTE DA C.P.F.O

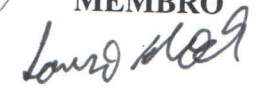

Antonio Damiano Martins
PRESIDENTE DA C.P.O.S.P


Luiz Antônio Nascimento Fritz
PRESIDENTE DA C.P.E.S.A.S


Josisvan Coelho de Almeida
MEMBRO


Magnison da Silva Mota
MEMBRO


Romeu Rodrigues Moreira
MEMBRO


Lauro Costa Kloch
MEMBRO

Paulo Henrique dos Santos Silva
MEMBRO


Ezequiel Camara
MEMBRO